



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
OUVIDORIA GERAL DA UFAM

# RELATÓRIO DA AUTORIDADE DE MONITORAMENTO DA LAI

# 20

AMLAI

# 24



# Dirigentes

## **Reitor**

*Sylvio Mário Puga Ferreira*

## **Vice-Reitora**

*Therezinha de Jesus Pinto Fraxe*

## **Pró-Reitor de Ensino de Graduação**

*David Lopes Neto*

## **Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação**

*Adriana Malheiro Alle Marie*

## **Pró-Reitor de Extensão**

*Almir Oliveira de Menezes*

## **Pró-Reitora de Assistência Estudantil**

*Karime Rita de Souza Bentes*

## **Pró-Reitor de Inovação Tecnológica**

*Jamal da Silva Chaar*

## **Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**

*Maria da Glória Vitório Guimarães*

## **Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**

*Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo*

## **Pró-Reitora de Administração e Finanças**

*Angela Neves Bulbol de Lima*

# Ficha Técnica

## **Autoridade de Monitoramento da LAI**

*Dinorvan Fanhaimpork*

## **Ouvidoria Geral da UFAM**

Ouvidor Geral *Dinorvan Fanhaimpork*

## **Equipe da Ouvidoria Geral**

*Analice Barreto de Moura Costa Freitas*

*Lucas Oliveira Nunes*

*Nadia Cordeiro Maraes*

*Waldriane Nascimento da Silva*

## **Elaboração**

*Dinorvan Fanhaimpork*

**Janeiro, 2025.**



**UFAM**



## **Ouvidoria Geral da UFAM**

Av. General Rodrigo Octávio Jordão Ramos, nº 1.200,  
Setor Norte do Campus Universitário Senador Arthur  
Virgílio Filho, Centro Administrativo da UFAM (Reitoria),  
2º Andar, Manaus-AM.

---

## Lista de Figuras

Figura 1	Série histórica dos pedidos de Acesso à Informação	8
Figura 2	Visão geral dos pedidos de Acesso à Informação	8
Figura 3	Tratamento dos pedidos de Acesso à Informação	9
Figura 4	Temas dos pedidos de Acesso à Informação	10
Figura 5	Perfil dos solicitantes	11
Figura 6	Satisfação dos usuários	11
Figura 7	Acesso à Informação UFAM	13
Figura 8	Transparência Ativa UFAM	14
Figura 9	Cumprimento dos itens de Transparência Ativa	14
Figura 10	Desempenho da UFAM em Transparência Ativa	15
Figura 11	Informações Classificadas e Desclassificadas	18

## Sumário

Apresentação.....	6
Acesso à Informação .....	7
Transparência Ativa .....	13
Plano de Dados Abertos .....	16
Informações Classificadas e Desclassificadas .....	17
Acompanhamento das recomendações .....	19
Considerações finais.....	21

## Apresentação

A Lei de Acesso à Informação (LAI), Lei nº 12.527/2011, tem como objetivo garantir o direito constitucional de solicitar e obter informações dos órgãos e entidades públicas. Podem pedir informações pessoas de qualquer idade e nacionalidade, além de empresas e organizações.

Com o objetivo de operacionalizar o acesso à informação, a LAI criou o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) como um instrumento que possibilita a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

No âmbito da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), o SIC foi implantado por meio da Portaria GR nº 0680/2012, da Reitoria da UFAM, publicada no Diário Oficial da União em 19 de março de 2012, seção 2, p. 15. Inicialmente a Ouvidoria e o SIC funcionavam separadamente. Posteriormente, o Ouvidor-Geral da UFAM passou a acumular as funções de Ouvidor, Gestor do SIC e Autoridade de Monitoramento da LAI.

Para garantir o direito de acesso à informação, a LAI prevê duas formas de obrigações que devem ser cumpridas pela Universidade:

- **Transparência Passiva:** por meio do atendimento aos pedidos de informação feitos diretamente à UFAM, com utilização do Fala.BR – Módulo LAI, que é a principal ferramenta no Poder Executivo Federal e utilizado pelo SIC/UFAM; e
- **Transparência Ativa:** por meio da publicação proativa na internet de informações de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas pela UFAM.

Por fim, informamos que este **Relatório do Exercício 2024** atende aos requisitos da Lei nº 12.527/2011, do Decreto nº 7.724/2012, do Decreto 8.777/2016, da Resolução CGINDA nº 3/2017 e dos itens 9.1.1 e 9.1.2 do Acórdão 2299/2021 – TCU-Plenário e item 9.2 do Acórdão nº 2887/2021 – TCU-Plenário.

## Acesso à Informação

O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) é a unidade responsável por atender aos pedidos de Acesso à Informação endereçados à Universidade Federal do Amazonas, tendo como norma precursora a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

O Art. 9º da Lei nº 12.527/2011 impõe que: “Os órgãos e entidades deverão criar Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, com os objetivos de: I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação; II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e III - receber e registrar pedidos de acesso à informação”.

Dessa forma, compete ao SIC: I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação; II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterà a data de apresentação do pedido; e III - o encaminhamento do pedido recebido e registrado à unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, pode fazer um pedido de informação. Não há necessidade de justificativa ou motivação para realizar o registro de um pedido de Acesso à Informação, bastando que o pedido seja claro e específico. Quanto aos prazos, os pedidos de Acesso à Informação têm como prazo de resposta 20 dias corridos, a contar do registro na Plataforma Fala.br.

Na UFAM, os pedidos de Acesso à Informação são tratados e acompanhados pela equipe da Ouvidoria Geral, uma vez que o SIC funciona de forma agregada com esta unidade. Assim sendo, não há dedicação exclusiva de servidores para esta atividade.

No que se refere à Transparência Passiva, os pedidos de Acesso à Informação realizados no Exercício de 2024 totalizaram 261 pedidos recebidos, posicionando a UFAM na 90ª posição em um total de 320 órgãos da Administração Pública Federal.

Nos últimos cinco anos, a variação de pedidos de Acesso à Informação se deu conforme Figura 1. A série histórica evidencia a variação negativa dos pedidos de Acesso à Informação ocorrida no período da pandemia da COVID-19.

FIGURA 1: Série histórica dos pedidos de Acesso à Informação.



FONTE: Painel Lei de Acesso à Informação - Controladoria Geral da União.

No exercício de 2024, não houve registro de omissão de pedido de Acesso à Informação pela UFAM, ou seja, todos os pedidos recebidos foram respondidos ou estão em tramitação. Conforme Figura 2, no que se refere ao tempo médio de resposta, a UFAM alcançou a 47ª posição com um resultado de 7,85 dias de média.

FIGURA 2: Visão geral dos pedidos de Acesso à Informação.

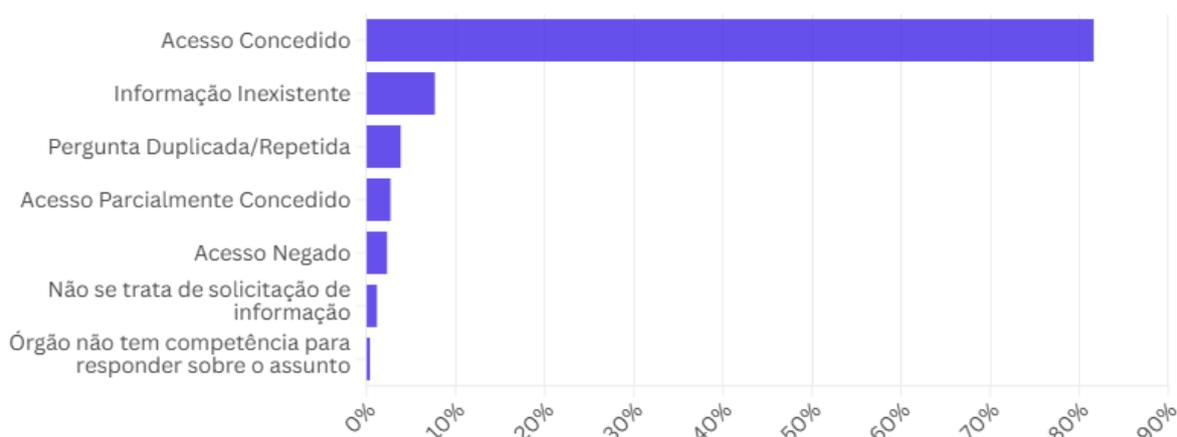


FONTE: Painel Lei de Acesso à Informação - Controladoria Geral da União.

Os resultados alcançados demonstram o compromisso da Universidade no atendimento ao usuário e o compromisso com a tempestividade da Transparência Passiva ao posicionar-se entre os 50 órgãos mais ágeis no fornecimento da

informação. Quanto ao tipo de resposta, a Figura 3 apresenta os resultados do exercício de 2024.

FIGURA 3: Tratamento dos pedidos de Acesso à Informação.



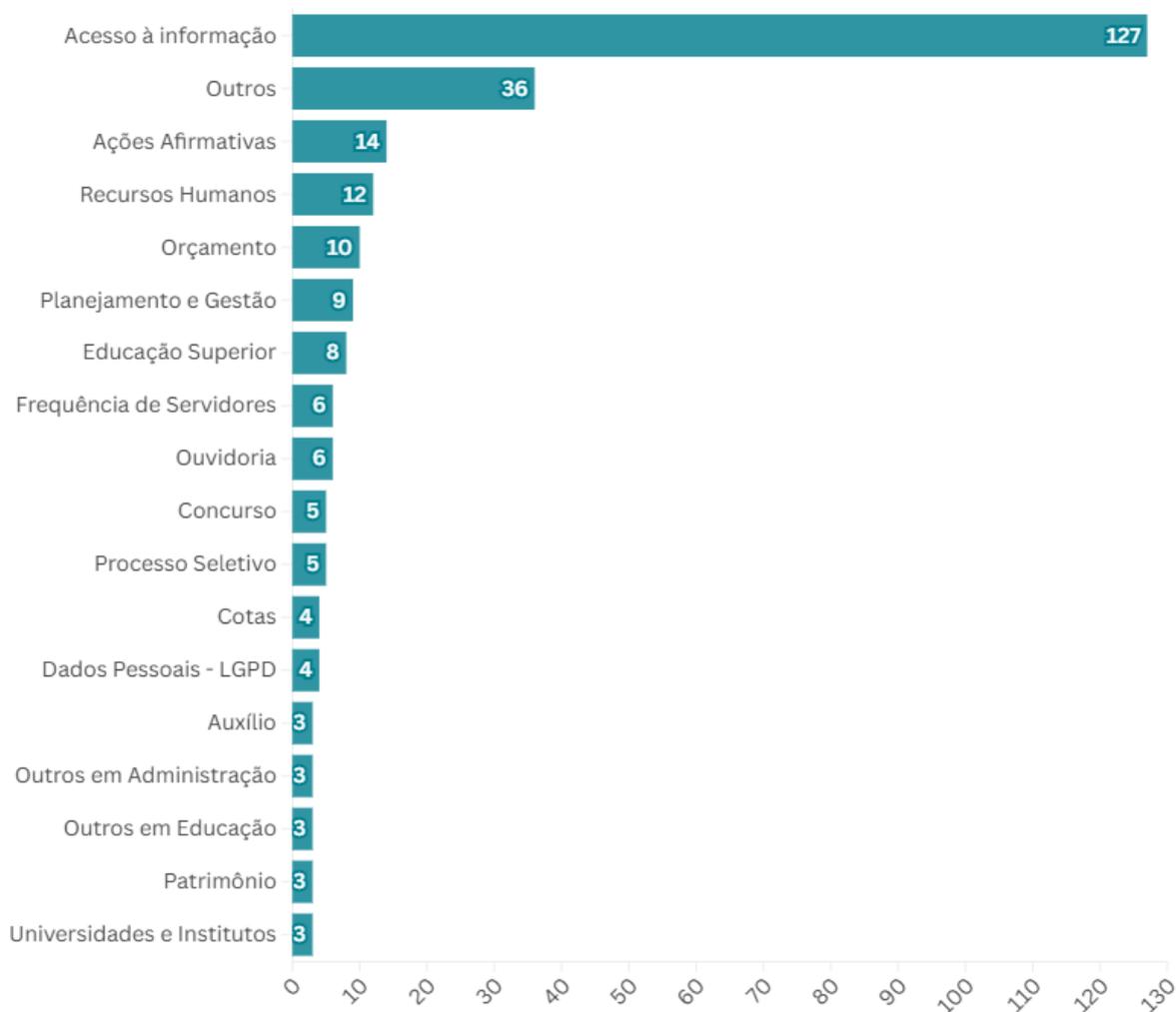
FONTE: Painel Lei de Acesso à Informação - Controladoria Geral da União.

Pode-se observar que a UFAM alcançou 81,92% de acessos concedidos colocando a Universidade à frente da média do Governo Federal, que no exercício de 2024 foi de 74,01%. Os casos em que a UFAM indicou a informação como inexistente alcançaram 7,69% e os pedidos duplicados totalizaram 3,85%.

Assim, evidencia-se a qualidade no atendimento das demandas dos usuários e o esforço da Universidade para o atendimento adequado dos pedidos de Acesso à Informação.

Quanto aos temas relacionados aos pedidos de Acesso à Informação, a Figura 4 destaca a indicação do Acesso à Informação como o principal tema solicitado, seguido de Ações Afirmativas, Recursos Humanos e Orçamento.

FIGURA 4: Temas dos pedidos de Acesso à Informação.

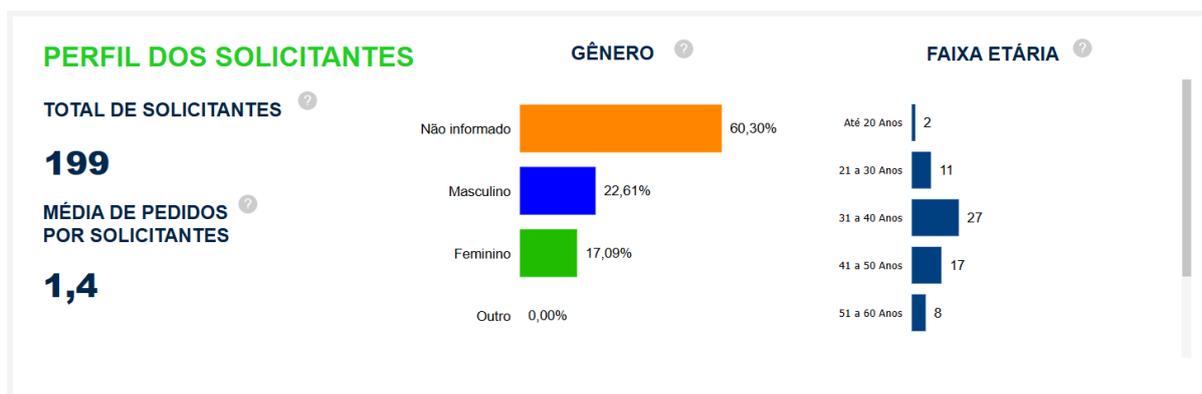


FONTE: Painel Lei de Acesso à Informação - Controladoria Geral da União.

Tais resultados indicam que houve distorção nos resultados em razão do não acompanhamento sobre a correta indicação do tema pelo usuário. Dessa forma, faz-se necessário que a equipe do SIC acompanhe e realize os ajustes do tema sempre que identificar a inadequação do registro. Tal medida visa garantir a fidedignidade dos dados e auxiliar a Universidade na tomada de decisão quanto à transparência de suas informações.

Quanto ao perfil do solicitante, a Figura 5 apresenta os principais aspectos coletados. Neste aspecto, a maioria dos usuários não preenchem as informações relativas ao perfil.

FIGURA 5: Perfil dos solicitantes.



FONTE: Painel Lei de Acesso à Informação - Controladoria Geral da União.

Dentre os usuários que inseriram as informações relacionadas ao perfil, percebe-se que usuários do gênero masculino foram maioria no exercício de 2024 e que a faixa etária que mais registrou solicitações de Acesso à Informação está entre 31 a 40 anos. No entanto, devido à ausência de dados da maioria dos usuários é indicado ter cautela ao analisar este resultado.

A satisfação do usuário é medida sob dois aspectos: se a resposta atendeu ao pedido; e se a resposta foi de fácil compreensão. A escala de medida possui intervalo de 1 à 5, onde 1 significa que não atendeu e 5 significa que atendeu plenamente.

FIGURA 6: Satisfação dos usuários.



FONTE: Painel Lei de Acesso à Informação - Controladoria Geral da União.

Conforme Figura 6, no quesito que mede se a resposta atende ao pedido, a UFAM alcançou o grau 4,54 de satisfação. Já no quesito que mede se a resposta foi de fácil compreensão a UFAM alcançou o grau 4,49 de satisfação. Tais resultados indicam que a UFAM apresenta respostas de qualidade ao usuário. Ainda assim, há espaço para aperfeiçoamento com o objetivo de aproximar-se do grau máximo de satisfação.

## Transparência Ativa

A LAI estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas de ofício pelos órgãos públicos, de forma espontânea e proativamente, independentemente de solicitações. Para tanto, o Art. 8º da LAI prevê um rol mínimo de dados que os órgãos e entidades devem, obrigatoriamente, divulgar nas suas páginas oficiais na internet, no menu “Acesso à Informação”.

O objetivo da padronização dos sites oficiais é oferecer ao cidadão um padrão que facilite a navegação em todos os sites, permitindo uma rápida localização e obtenção das informações desejadas. A divulgação espontânea do maior número possível de informações, além de facilitar o acesso, também é vantajosa porque tende a reduzir as demandas sobre o assunto nos canais de transparência passiva, minimizando o trabalho e os custos de processamento e gerenciamento dos pedidos de acesso.

A UFAM disponibiliza em seu portal institucional (ufam.edu.br) o Menu de Acesso à Informação, no canto inferior esquerdo, conforme Figura 7.

FIGURA 7: Acesso à Informação UFAM.

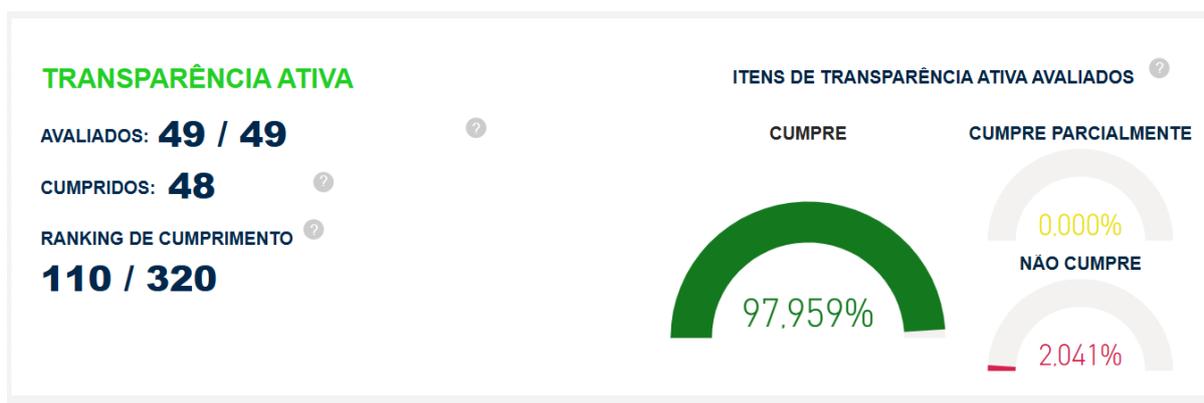
The image shows a screenshot of the UFAM website's 'Acesso à Informação' (Access to Information) menu and content area. On the left, there is a vertical navigation menu with the following items: ACESSO À INFORMAÇÃO, Institucional, Ações e Programas, Participação Social, Auditorias, Convênios e transferências, Receitas e Despesas, Licitações e contratos, Servidores, Informações classificadas, Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), Perguntas Frequentes, Dados abertos, Sanções Administrativas, Portal da Transparência CGU, Transparência e Prestação de Contas, e-Agenda, Painéis Estratégicos, and Painel de Integridade. The main content area features a news section with two articles: 'SENIC-SBM premia discente Gustavo Costa de Souza na categoria Ouro de apresentação oral' (dated 24/09/2024) and 'descobrem novo gênero e espécie de cupins da Amazônia' (dated 17/10/2023). Below the news section, there is a 'VÍDEOS' section with three video thumbnails: 'Norte Genômica', 'Canto da luz', and 'Amazon Zyme'. At the bottom, there is a banner with the text 'CONHEÇA NOSSAS EMPRESAS JUNIORES'.

FONTE: UFAM.

Os itens que compõem o Menu estão aderentes àqueles orientados no Guia de Transparência Ativa da Controladoria Geral da União (CGU). O mencionado Guia estabelece um rol de itens com a padronização da nomenclatura a ser disponibilizados pelos Órgãos da Administração Pública.

No que se refere ao cumprimento dos itens avaliados, a UFAM encerrou o Exercício de 2024 na posição 110 de um total de 320 órgãos avaliados, conforme Figura 8. Tal resultado é decorrente do descumprimento de um item dentre os quarenta e nove itens avaliados.

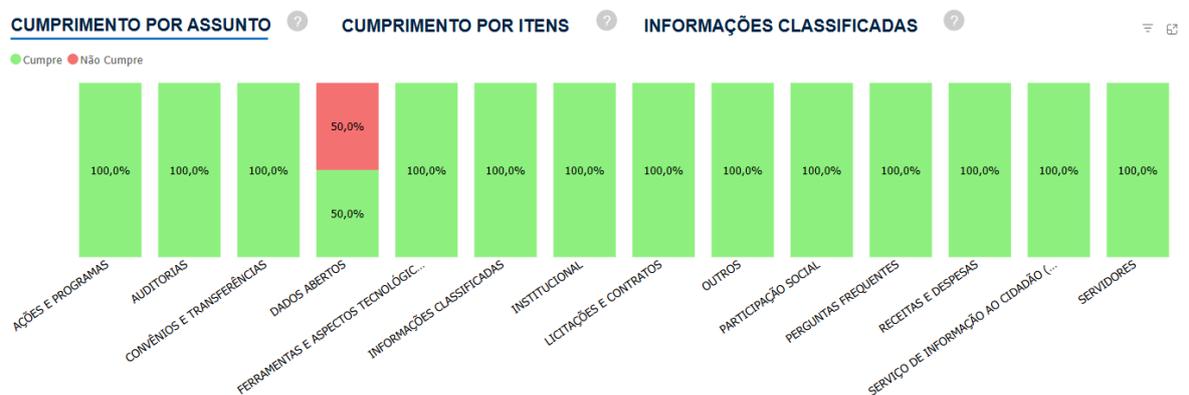
FIGURA 8: Transparência Ativa UFAM.



FONTE: Painel Lei de Acesso à Informação - Controladoria Geral da União.

Neste sentido, o item que a UFAM descumpre se trata do Plano de Dados Abertos vigente. Na Figura 9 observa-se o detalhamento do cumprimento dos itens por assunto.

FIGURA 9: Cumprimento dos itens de Transparência Ativa.



FONTE: Painel Lei de Acesso à Informação - Controladoria Geral da União.

Quanto ao Plano de Dados Abertos, a UFAM trabalhou na elaboração e aprovação durante o exercício de 2024, conforme pode ser acompanhado no Processo SEI 23105.036932/2024-01. Atualmente o Plano aguarda análise do Núcleo de Dados Abertos da CGU para a sua efetiva publicação. Dessa forma, a UFAM retornará ao cumprimento de todos os itens em breve.

Comparativamente, o desempenho da UFAM é superior em todas as medições realizadas, conforme Figura 10.

FIGURA 10: Desempenho da UFAM em Transparência Ativa.



FONTE: Painel Lei de Acesso à Informação - Controladoria Geral da União.

Observa-se que tanto no cumprimento global por todos os órgãos avaliados do Governo Federal, quanto na categoria Fundação Pública, a UFAM apresentou melhor desempenho. Tal situação reflete a preocupação e o engajamento da Administração Superior na promoção da Transparência Ativa.

## Plano de Dados Abertos

O Plano de Dados Abertos (PDA) é o documento orientador para as ações de implementação e promoção de abertura de dados de uma instituição obedecendo a padrões mínimos de qualidade, de forma a facilitar o entendimento e a reutilização das informações. É ele quem organiza o planejamento referente à implantação e racionalização dos processos de publicação de dados abertos nas organizações públicas.

A elaboração do PDA está alinhada ao disposto na Lei de Acesso à Informação (LAI), na Instrução Normativa SLTI nº 4, de 13 de abril de 2012 (que institui a Infraestrutura Nacional de Dados Abertos), no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016 (que institui a Política de Dados Abertos no Executivo Federal), bem como dos compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito do Plano de Ação Nacional de Governo Aberto, entre outros normativos que abordam o tema de transparência.

A Política Nacional de Dados Abertos visa contribuir para o aumento da transparência do governo, criando melhores possibilidades de controle social das ações governamentais. Assim, busca-se uma ampliação do foco da transparência para que não se limite a combater a corrupção e controlar os gastos públicos, mas que também alcance a qualidade do gasto assim como a obtenção de informações para monitorar e avaliar as políticas públicas.

Os principais objetivos da Política estão elencados no Art. 1º do Decreto 8.777/2016, cabendo destacar alguns deles: promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos; aprimorar a cultura de transparência pública; franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo Poder Executivo federal, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso; fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão.

No âmbito da UFAM, em razão do novo Plano de Dados Abertos ter sido elaborado e estar cumprindo os requisitos legais de tramitação no fechamento do Exercício de 2024, não há no momento demonstrativo de cumprimento do PDA.

## Informações Classificadas e Desclassificadas

A Lei nº 12.527/2011, estabelece o acesso à informação pública como regra e o sigilo como exceção. Nesse sentido, o Art. 21 da Lei 12.527/2011, disciplina que não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais. Assim, as informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.

Todavia, as informações públicas que são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado são passíveis de classificação. Essas informações são aquelas que possam: I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional; II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais; III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população; IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País; V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicas das Forças Armadas; VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional; VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Assim sendo, as informações em poder dos órgãos e entidades públicas, observadas o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.

No âmbito da UFAM, foi instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos através da Portaria GR 661, de 13 de abril de 2022. A Figura 11 apresenta o resultado das informações classificadas e desclassificadas no Exercício de 2024.

FIGURA 11: Informações classificadas e desclassificadas.

Órgão	Resposta do Órgão
<input type="checkbox"/> <b>UFAM – Fundação Universidade do Amazonas</b>	
Qual o total de Informações Classificadas como 'Reservadas' no órgão ou entidade atualmente?	0
Qual o total de Informações Classificadas como 'Secretas' no órgão ou entidade atualmente?	0
Qual o total de Informações Classificadas como 'Ultrassecretas' no órgão ou entidade atualmente?	0
Qual o total de informações desclassificadas no órgão ou entidade no período de 1º de junho do ano anterior a 31 de maio do corrente ano?	0

FONTE: Painel Lei de Acesso à Informação - Controladoria Geral da União.

Pelo exposto, a Universidade Federal do Amazonas não possui, nos últimos 12 (doze) meses, informações que tenham sido classificadas ou desclassificadas como sigilosas, ultrassecreta, secreta ou reservada.

## Acompanhamento das recomendações

A Autoridade de Monitoramento da LAI poderá, em observância ao Inciso III do Art. 40 da Lei 12.527/2011, recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do acesso à informação.

Desse modo, o Relatório anterior elenca onze recomendações. as quais acompanhamos a implementação, conforme segue:

1. Atualizar todos os sites das pró-reitorias, órgãos suplementares, diretorias de unidades e demais setores. Status: cumprido parcialmente;
2. Publicar no site oficial da UFAM a lista de telefones corporativos para que o cidadão possa entrar em contato com os gestores dos diversos setores da UFAM. Status: cumprido;
3. Divulgar a lista de e-mails institucional, uma vez que eles são públicos. Status: cumprido parcialmente;
4. Que todos os setores da UFAM publiquem seus relatórios de gestão em suas respectivas páginas. Status: cumprido parcialmente;
5. Que as atas das reuniões dos conselhos superiores, pró-reitorias, conselhos diretores e conselhos departamentais das unidades acadêmicas sejam publicadas em suas respectivas páginas. Status: não cumprido;
6. Que sejam publicados no site da PROADM e em particular na página do Departamento de Contratos e Convênios todos os contratos da UFAM. Uma vez que na disponibilização dos dados através dos links, foi constatado informação incompleta no item "licitações e contratos" onde deveriam estar divulgadas todas as licitações realizadas pela Universidade Federal do Amazonas, mas apenas uma parte está disponível. Isso pode ocorrer em requisições posteriores dos órgãos de controle. Status: cumprido;
7. Atualizar e disponibilizar as demonstrações contábeis e gerar link para acesso. Status: cumprido;
8. Disponibilizar lista completa dos Empregados terceirizados e gerar link. Status: cumprido;
9. Que a PROPESP atualize ou retire da sua página o relatório de gestão que se encontra desatualizado. Status: cumprido;

10. Atualizar a Carta de Serviços e gerar link para acesso. Status: não cumprido;
11. Que a ASCOM elabore o Plano de comunicação da UFAM período 2024 a 2025 e gere o link para acesso. Status: cumprido parcialmente.

Pelo exposto, diante dos resultados alcançados, a Autoridade de Monitoramento da LAI continuará acompanhando a implementação das recomendações no exercício de 2025.

## Considerações finais

O Relatório do Exercício de 2024 evidencia os avanços e desafios da Universidade Federal do Amazonas no cumprimento das diretrizes da Lei de Acesso à Informação, consolidando o compromisso institucional com a transparência e a prestação de contas à sociedade. Os resultados alcançados demonstram a eficiência da UFAM na resposta aos pedidos de informação, destacando-se a redução do tempo médio de resposta e o elevado percentual de acessos concedidos, superando a média do Governo Federal. Além disso, os índices de satisfação dos usuários reforçam a qualidade do atendimento e a clareza das informações prestadas.

No âmbito da Transparência Ativa, a UFAM manteve um desempenho consistente, cumprindo quase integralmente os itens avaliados. A expectativa é que, com a publicação do Plano de Dados Abertos, a Universidade alcance a conformidade plena com os requisitos exigidos. Destaca-se ainda o compromisso da Administração Superior em aprimorar continuamente os canais de divulgação de informações, tornando-as mais acessíveis e compreensíveis para a comunidade acadêmica e a sociedade em geral.

Em relação às recomendações emitidas nos exercícios anteriores, observa-se um avanço significativo na implementação de medidas voltadas à melhoria da transparência institucional. Contudo, desafios permanecem, especialmente no que se refere à atualização de informações nos sites institucionais, publicação de atas dos conselhos e aperfeiçoamento da Carta de Serviços ao Usuário. Para o exercício de 2025, a Autoridade de Monitoramento da LAI continuará acompanhando a implementação dessas ações, promovendo medidas para fortalecer a cultura de acesso à informação e ampliar a participação social na gestão universitária.

Dessa forma, a UFAM reafirma seu compromisso com a governança pública, a integridade institucional e a promoção da transparência como pilares fundamentais para a excelência na gestão pública.